

PORTARIA Nº 12-R, DE 17 DE MAIO DE 2023

Estabelece normas relativas à entrega da Prestação de Contas Anual (PCA) ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, referente ao exercício financeiro de 2022 da Fundação iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16 do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

CONSIDERANDO:

A Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020;
A Lei Complementar Estadual nº 924/2019;
O Decreto Estadual nº 4585-R/2020;
A Resolução CC/iNOVA nº 02/2021;
A necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem a disciplinar os trabalhos de elaboração e coleta de dados para envio da Prestação de Contas Anual (PCA) ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, relativos ao exercício financeiro de 2022, em consonância com a legislação vigente que rege a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de elaboração e coleta dos dados necessários à PCA-2022/2023, os setores operacionais envolvidos são, prioritariamente, os seguintes: gabinete, assessoria de gestão, contábil-financeiro, prestação de contas, logística, patrimônio e pessoal.

Parágrafo único. Conforme previsto na Resolução CC/iNOVA nº 02/2021, a Controladoria poderá fiscalizar, independentemente de provocação, as atividades relacionadas ao tema desta Portaria.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, até o efetivo envio da PCA-2022/2023 ao TCEES, em 31/05/2023, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas de elaboração e coleta dos dados necessários à confecção dos documentos elencados no Anexo III, páginas 124 a 136, da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Os colaboradores designados para atuar na elaboração da PCA-2022/2023 serão responsáveis pelo cumprimento de todas as normas e atividades relacionadas ao tema desta Portaria, na medida de suas competências regimentais.

Parágrafo único. O descumprimento das atividades definidas nesta Portaria e dos prazos estabelecidos pela Controladoria, por meio de encaminhamento no sistema E-Docs, poderão implicar em abertura de processo de apuração de falta disciplinar e consequente responsabilização do colaborador que deixar de executar as tarefas designadas, no âmbito de sua área de competência.

Art. 4º Os setores operacionais são responsáveis por prestar as informações fidedigna e tempestivamente.

§1º Todos os documentos deverão seguir, exatamente, ao padrão estabelecido pela Controladoria e ser anexados em *drive* próprio, conforme orientações a serem dadas por meio encaminhamento no sistema E-Docs.

§2º Os gestores dos setores operacionais mencionados no art. 1º deverão checar e atestar a veracidade das informações antes de anexarem os documentos no *drive*.

Art. 5º As homologações dos documentos serão feitas mediante assinatura com certificado digital pelo Diretor-Geral no Sistema CidadES.

Art. 6º Os Gerentes Contábil-Financeiro e de Prestação de Contas deverão informar à Diretoria Executiva da iNOVA Capixaba sobre andamentos das atividades que culminarão na entrega da PCA-2022/2023, incluindo as faltas, atrasos e/ou ausência de padronização dos documentos gerados pelos responsáveis, bem como quaisquer outros fatos que possam interferir direta ou indiretamente na elaboração e no envio da PCA-2022/2023.

Art. 7º É de responsabilidade da Diretoria Executiva cobrar os gestores e setores responsáveis pelo cumprimento das atividades descritas no Anexo III, páginas 124 a 136, da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e de todas as regras dispostas nesta Portaria, bem como adotar medidas para que não haja atrasos ou desvios que possam comprometer o envio da PCA-2022/2023 no prazo legal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 17 de maio de 2023.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
00	2023-CTQKP	DIRGERAL	17/05/2023	02